



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Superintendência de Governo Digital

Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: - www.seplag.al.gov.br

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência de Governo Digital

Agente(s) público(s) responsável(is)

Pedro Henrique de Souza, advogado, Superintendente do Governo Digital, na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, matrícula funcional nº 497-9

EMAILS: pedro.souza@seplag.al.gov.br

TELEFONES: (82) 3315-1511

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e é o documento que fundamenta o Estudo Técnico Preliminar. Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas de IRP, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo a esta manifestação de interesse.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação baseia-se na premissa de uma sociedade cada vez mais exigente em relação à qualidade dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a inovação e modernização são essenciais para considerar o valor percebido pelos cidadãos a partir das interações sociais, transformando processos que criam, geram e entregam valor público.

1.1. Identificação do Problema

A atual sociedade digital requer meios integrados para a interatividade e a colaboração com os prestadores de serviços. Os canais digitais e presenciais do setor público precisam oferecer mais facilidades e integração entre seus serviços e informações, conforme ocorre entre a sociedade e os prestadores de serviços do setor privado. Os governos devem utilizar intensivamente as plataformas digitais para promover a colaboração e a cooperação entre diversas organizações e plataformas (abertas, próprias e privadas), agregando serviços mais pró-ativos e assertivos à sociedade de forma transparente e integrada. A transformação digital é um mecanismo contínuo que envolve a adoção de novas tecnologias, permitindo à organização inovar continuamente e manter-se à frente na excelência, junto com metodologias para promover a mudança cultural das pessoas envolvidas nos processos, visando alcançar resultados permanentes.

1.2. Evidência da Necessidade

À medida que navegamos pelas complexidades da era digital, torna-se evidente que não há retorno. A maneira como nos envolvemos com os serviços evoluiu irreversivelmente, desde pedir comida até garantir transporte, e até mesmo nos padrões de compra e consumo. Não surpreendentemente, essa transformação se estende às expectativas da população de interação com o governo. Hoje, mais do que nunca, os cidadãos exigem um governo responsivo e dinâmico que reflita a eficiência e personalização que experimentam em suas vidas diárias.

Hoje, mais do que nunca, os cidadãos esperam um governo responsivo e dinâmico que reflita a eficiência e personalização que experimentam em suas vidas cotidianas. É nossa responsabilidade garantir que as iniciativas de governo digital reflitam esse entendimento. Inclusive essa tendência de perspectiva já pode ser percebida na análise de diversos modelos de Governo Digital reconhecidos, como no caso da Estônia, Coréia do Sul e Singapura.

- Estônia:

- Com 99% dos serviços totalmente digitais e amplamente reconhecida como a primeira sociedade digital do mundo, duas das inovações mais significativas da Estônia são o sistema de identidade nacional e o ecossistema de interoperabilidade segura implementado. No caso do sistema de identidade, é utilizado um cartão de identidade que não apenas serve como identificação visual, mas também incorpora um certificado digital. Este certificado permite aos cidadãos acessar uma vasta gama de serviços eletrônicos, desde votação online até consultas médicas e declarações de impostos. A legislação inovadora equipara uma assinatura eletrônica qualificada a uma assinatura manuscrita, carimbo ou selo, obrigando todas as autoridades a reconhecerem e aceitarem assinaturas eletrônicas. Essa abordagem legislativa e tecnológica tem sido fundamental para a eficiência e transparência do governo digital estoniano.
 - Outro pilar fundamental do governo digital da Estônia é a criação do X-Road que estabelece um ecossistema de interoperabilidade segura, permitindo a troca de dados entre diferentes sistemas e instituições de maneira eficiente, descentralizada e protegida. O X-Road garante que todas as informações sejam compartilhadas de forma segura, respeitando a privacidade dos cidadãos e a integridade dos dados. Esta infraestrutura de interoperabilidade segura é essencial para a eficiência e transparência do governo digital estoniano, permitindo que diversos serviços públicos sejam integrados e acessíveis de maneira coesa. Essa abordagem também incentiva o princípio "Only-Once", eliminando a necessidade de os cidadãos cadastrarem ou informarem seus dados mais de uma vez às entidades governamentais.
- Coréia do Sul:
 - Outra referência mundial em governo digital, conhecida por suas altas taxas de conectividade à internet e por uma infraestrutura digital robusta. O governo sul-coreano tem investido de forma consistente em tecnologias digitais para melhorar a prestação de serviços públicos e aumentar a transparência.
 - Uma das principais inovações da Coreia do Sul é a plataforma e-government, que integra diversos serviços governamentais em uma interface unificada e acessível. Esta plataforma permite aos cidadãos realizar uma ampla gama de atividades online, como pagamentos de impostos, solicitações de documentos oficiais e acesso a serviços de saúde. Com essa cultura de inovação e unificação, o governo sul-coreano consegue prever necessidades e melhorar a tomada de decisões políticas. Essa utilização avançada de tecnologia garante que os serviços sejam não apenas eficientes, mas também altamente personalizados para atender às necessidades dos cidadãos de forma assertiva.
 - Singapura:
 - Líder em governo digital na Ásia e conhecida por suas iniciativas inovadoras que transformaram a interação entre governo e cidadãos, a Singapura é referência em Governo Digital. A agência de Government Technology (GovTech), criada em 2016, é responsável por impulsionar o Digital Government Blueprint (DGB), um plano ambicioso para transformar o setor público nacional.
 - Como a Estônia, uma das principais inovações de Singapura é voltado a identificação do cidadão com a SingPass, um sistema de autenticação que permite aos cidadãos acessar uma vasta gama de serviços públicos de maneira integrada e segura. Este sistema inclui desde serviços de saúde e educação até questões de imigração e segurança social.
 - Outra inovação destacada é a plataforma digital LifeSG, implementada em 2018, que visa disponibilizar serviços aos cidadãos de forma personalizada e alinhada ao ciclo de vida do indivíduo. A LifeSG oferece acesso a mais de 40 serviços governamentais e permite aos usuários configurar e criar um painel personalizado utilizando o MyInfo para receber as informações necessárias. Além disso, os cidadãos podem navegar por conteúdos recomendados, guias úteis e benefícios governamentais.
 - No entanto, além de tecnologias, a Singapura aborda o governo digital com a visão de ser "digital até o núcleo e servir com o coração". Essa abordagem vai além de meramente digitalizar processos existentes, buscando constantemente reimaginar e otimizar a maneira como os serviços são oferecidos. A visão "digital até o núcleo" implica uma reformulação profunda e abrangente de como o governo opera, garantindo que a digitalização permeie todas as camadas e aspectos dos serviços públicos, enquanto "servir com o coração" reflete um compromisso em colocar os cidadãos no centro das iniciativas, garantindo interações mais humanas e empáticas.

Dessa forma, entendemos que Estônia, Coreia do Sul e Singapura são exemplos internacionais de como governos podem transformar a prestação de serviços públicos através da digitalização. Cada um desses países têm utilizado abordagens inovadoras e tecnologias de ponta para melhorar a eficiência, acessibilidade e transparência dos serviços governamentais e, para além disso, ao redefinir a interação entre governo e cidadãos, eles estabelecem padrões elevados para o que um governo digital pode alcançar, servindo como modelos para nações ao redor do mundo.

O Estado de Alagoas, ciente dessa importância de se modernizar e oferecer serviços públicos de maneira eficiente, pró-ativa e integrada, vem avançando significativamente nesse sentido. Isso pode ser demonstrado pela publicação do Decreto Nº 90.296 de 23 de março de 2023, instituindo o Programa Alagoas Mais Digital. Financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O programa "Alagoas Mais Digital" representa uma iniciativa abrangente do governo estadual de Alagoas para impulsionar a transformação digital em diversos aspectos da administração pública e da interação com os cidadãos. Esse programa visa modernizar e facilitar o acesso aos serviços públicos por meio da tecnologia, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento ao público.

Uma das principais metas do programa é centralizar e integrar os serviços públicos em uma plataforma digital única, proporcionando aos cidadãos um ponto de acesso conveniente para realizar suas demandas e obter informações. Isso não apenas simplifica a vida dos cidadãos, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e burocracia, mas também melhora a eficiência operacional do governo ao eliminar redundâncias e facilitar a troca de informações entre diferentes órgãos.

Além da modernização dos serviços, o "Alagoas Mais Digital" visa promover a inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos benefícios da era digital. Isso inclui iniciativas para capacitar a população no uso de tecnologias digitais e educar sobre os benefícios e os cuidados necessários ao interagir com serviços online.

Outro aspecto importante do programa é a segurança cibernética, assegurando que todas as transações e dados dos cidadãos sejam protegidos de forma robusta contra ameaças digitais. Isso é crucial para manter a confiança dos usuários na plataforma digital do governo e para garantir a integridade das informações pessoais e públicas.

O "Alagoas Mais Digital" representa não apenas um avanço na prestação de serviços públicos, mas também um programa completo de desenvolvimento econômico e social, posicionando o estado de Alagoas como líder na adoção de tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos e promover um governo mais eficiente e transparente.

Como parte do Programa Alagoas Mais Digital, foi elaborada a Estratégia Digital do Governo de Alagoas para o período de 2023 a 2028, onde foram estabelecidas as seguintes diretrizes norteadoras:

- Simplificar os serviços digitais para o cidadão, mais acessíveis e adaptados às suas preferências.
- Criar uma governança pública baseada em dados e evidências sobre as necessidades dos cidadãos.
- Tornar a transformação digital parte integrante da política pública de modernização e inovação do Governo de Alagoas.
- Habilitar os servidores para um governo mais digital e que entregue mais valor aos alagoanos.

Essas diretrizes demonstram o compromisso do Estado com uma transformação digital centrada nas pessoas. Além disso, a recente Lei Estadual nº 9.272, de 15 de março de 2024, que regulamenta o Governo Digital, estabelece normas gerais para a implantação e funcionamento do governo digital no território de Alagoas. Essa legislação visa promover a transparência, o acesso à informação e a participação cidadã, exigindo que todos os órgãos e entidades da administração pública adotem medidas para implementar suas atividades em conformidade com os princípios e diretrizes da lei, reforçando o caminho que o Estado está traçando e os objetivos que precisam ser alcançados.

1.3. Delimitação da Amplitude da Necessidade

Para o Estado de Alagoas, a transformação digital não é um produto ou uma solução, mas sim, um mecanismo contínuo que envolve a maneira como trabalhamos e adotamos novas tecnologias e metodologias de trabalho, fazendo com que a organização nunca deixe de inovar e mantenha-se à frente na excelência. Os principais objetivos da transformação digital abrangem:

- **Geração de Valor Público:** A transformação digital busca maximizar o valor entregue aos cidadãos através da otimização dos serviços públicos, garantindo que sejam mais eficientes, acessíveis e úteis.
- **Melhoria da Experiência do Cidadão:** Através da digitalização, a experiência do cidadão nos serviços públicos é significativamente melhorada, oferecendo interações mais rápidas, intuitivas e eficazes.
- **Otimização e Transformação dos Processos Administrativos:** A reestruturação e automação dos processos internos garantem maior eficiência operacional, redução de custos e eliminação de burocracias desnecessárias.
- **Ampliação e Integração de Tecnologias Inovadoras:** A adoção de novas tecnologias, como inteligência artificial, big data, e plataformas digitais, permite uma melhor gestão da informação e facilita a tomada de decisões.
- **Melhoria do Desempenho e Eficiência Governamental:** A transformação digital visa melhorar continuamente o desempenho das funções governamentais, proporcionando maior transparência, responsabilidade e qualidade nos serviços prestados.
- **Fortalecimento da Segurança e Privacidade:** Implementar tecnologias digitais robustas aumenta a proteção dos dados dos cidadãos, assegurando a privacidade e a integridade das informações sensíveis.
- **Colaboração e troca de dados Segura:** A transformação digital promove a interoperabilidade segura entre sistemas e plataformas diferentes, garantindo que dados e informações possam ser compartilhados de maneira eficiente e protegida, sem comprometer a segurança e a privacidade dos cidadãos, fomentando a colaboração entre os órgãos do Estado.

Considerando este cenário e o Art. 4 inciso IX da Lei 14.129 de 29 de março de 2021, que define Plataformas de Governo Digital como "ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas", a Plataforma de Governo Digital do Estado de Alagoas será o mecanismo integrador para a oferta de serviços públicos digitais em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, seguindo o modelo implementado pelo gov.br em nível federal. A plataforma deve implementar os requisitos estabelecidos nos arts. 20 a 24 da Lei 14.129 de 29 de março de 2021, e deve estar alinhada aos princípios e diretrizes do art. 3 dessa mesma Lei, além de outros dispositivos relacionados.

A Plataforma também deve seguir outras legislações relevantes, incluindo a Lei n. 13.460/2017, que estabelece a obrigação de publicação da carta de serviços informativos prestados pelo Governo ao cidadão. Além da Lei n. 14.063/2020 que regulamenta a identificação e assinatura do cidadão para serviços digitais, legalizando e facilitando esse tipo de prestação pelo Estado.

Essas normas federais e estaduais serão adicionadas ao conjunto de diretrizes orientadoras para a elaboração dos requisitos e funcionalidades principais da Plataforma a ser adquirida. Além disso, estão sendo considerados modelos e referências mundiais bem sucedidos de Governo Digital, uma vez que já vêm sendo implementados há anos, por exemplo os modelos da Estônia, Coréia do Sul e Singapura citados acima.

Considerando todos esses fatores, objetiva-se que, além de simplesmente disponibilizar serviços digitais, a Plataforma de Governo Digital crie um ecossistema completo e inovador de Governo Digital. Este ecossistema servirá como um canal único de acesso dos cidadãos aos serviços e informações do Estado, colocando o cidadão no centro da jornada. A plataforma permitirá a construção de perfis individuais dos cidadãos, facilitando a comunicação do governo com os cidadãos e melhorando a elaboração e definição de políticas públicas mais assertivas para os alagoanos.

O governo de Alagoas já tomou medidas significativas na busca pela prestação de serviços mais individualizados ao cidadão, com a criação de órgãos institucionais como a Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF), a Secretaria da Primeira Infância (SECRIA) e a Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH). Essas iniciativas visam atender de maneira mais eficaz às necessidades específicas da população, promovendo uma administração pública mais inclusiva e atenta às demandas de cada segmento da sociedade.

Dado esse contexto, a plataforma deve proporcionar:

- Unificação de sistemas
- Possibilidade de economia para o Estado e Cidadão
- Eficiência operacional
- Construção do perfil do cidadão
- Ajuda na tomada de decisões
- Fortalecimento da imagem institucional
- Diminuição de retrabalho
- Apoio ao trabalho em equipe
- Facilidade de uso
- Maior Quantidade de Serviços Digitais Autônomos
- Maior Quantidade de Serviços Pró-ativos
- Economia de Recursos financeiros e humanos
- Melhor Integração entre Órgãos Governamentais
- Atualização e Manutenção Simplificadas
- Maior Satisfação dos Cidadãos

Para isso, foram definidos os seguintes requisitos macro para a plataforma de Governo Digital:

Um canal digital único acessível via aplicativo e navegador

- Um canal digital único é essencial para qualquer governo que deseje oferecer uma experiência digital de alta qualidade aos cidadãos. A criação de um canal único é um passo crucial para a transformação digital do governo. Com isso, a Plataforma permite que os cidadãos acessem todos os serviços governamentais em um único local, de forma rápida e fácil, eliminando a necessidade de navegar por diferentes sites e aplicativos para encontrar os serviços necessários.

Camada de identidade digital e assinatura integrada ao sistema de autenticação e login único da plataforma, permitindo a construção do perfil do cidadão

- Conforme visto nos modelos internacionais analisados, outro requisito importante é a implementação de uma camada de identidade digital, crucial para o uso mais eficaz de uma plataforma de governo digital. Essa camada é responsável por autenticar e autorizar os usuários, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos serviços governamentais. Além disso, a certificação digital para permitir assinatura eletrônica torna-se mandatória para aumentar a camada de segurança, com o certificado armazenado no smartphone e/ou computador do cidadão, para maior praticidade. Essa certificação digital visa garantir a identificação segura de empresas, sistemas e servidores públicos, além de outras esferas de governo, reduzindo fraudes e falsificações.
- Sendo assim, é necessário que além da autenticação, a Plataforma adquirida consiga possibilitar a implementação de cadeia para fornecimento de certificados digitais pelo Estado ao cidadão.

Camada segura de interoperabilidade para troca de dados

- A camada de interoperabilidade segura é fundamental para a modernização dos serviços governamentais. Primeiro, ela permite o compartilhamento seguro de dados entre diferentes órgãos governamentais. Isso é essencial para uma tomada de decisões informada e eficaz, além de contribuir significativamente para a redução de fraudes e erros. A automatização dos processos administrativos também é beneficiada, economizando recursos públicos e garantindo conformidade com normas regulatórias, como a LGPD.
- Segundo, a capacidade de integrar plataformas e serviços externos amplia ainda mais o alcance e a funcionalidade dos serviços governamentais, promovendo parcerias mais eficazes e melhorando a prestação de serviços aos cidadãos.

Por último, ela melhora significativamente a eficiência operacional ao reduzir a duplicação de esforços tanto do governo quanto dos cidadãos. Isso é alcançado através do princípio de "only-once", onde as informações das bases de dados de diversas entidades governamentais são compartilhadas conforme necessário, eliminando a redundância do cidadão fornecer dados cadastrais repetidamente. Essa abordagem não apenas simplifica a interação dos cidadãos com os serviços públicos, mas também otimiza os recursos administrativos, promovendo uma governança mais eficiente e integrada.

- Consequentemente, será possível oferecer serviços mais proativos e personalizados ao cidadão, pois será possível acompanhar seu ciclo de vida de forma mais integrada e precisa. Isso permite ao governo entender melhor as necessidades individuais dos cidadãos e responder de maneira mais eficaz às suas demandas, melhorando assim a qualidade e a relevância dos serviços prestados.
- Em resumo, uma camada de interoperabilidade segura não apenas moderniza os serviços públicos, mas também fortalece a confiança do público na segurança e na eficiência do governo digital.

Console para orquestração e aceleração do desenvolvimento de serviços digitais;

- Para disponibilizar serviços digitais ao cidadão, identificam-se dois modelos de arquitetura de aplicações: monolítica e de microsserviços. O modelo monolítico, caracterizado por um grande sistema único, não favorece a modularidade, dificultando a manutenção e atualização. Em contrapartida, a arquitetura de microsserviços oferece uma abordagem mais flexível e eficiente.
- A modularidade inerente aos microsserviços permite que diferentes componentes da aplicação sejam alterados, reparados ou substituídos independentemente, facilitando a manutenção e possibilitando que equipes trabalhem de forma ágil e paralela. No contexto governamental, essa arquitetura facilita a integração de sistemas independentes operados por diferentes secretarias, beneficiando diretamente os cidadãos ao manter a compartimentação das informações sob a tutela das entidades responsáveis.
- A arquitetura de microsserviços oferece características como diversidade tecnológica, facilidade na adoção de novas tecnologias, isolamento de falhas e descentralização de bancos de dados, conferindo flexibilidade e robustez ao desenvolvimento de sistemas.
- Sendo assim, a Plataforma deverá possuir um orquestrador para que seja feito o gerenciamento desses microsserviços de forma centralizada e deve possuir uma arquitetura em microsserviços permitindo sua escalabilidade e alta disponibilidade.

Reconhecendo a devida importância, a entrega da Plataforma deve ser acompanhada por uma metodologia de implementação que prepare tanto os servidores públicos quanto a população para a transição ao governo digital e à nova plataforma. Isso garantirá uma experiência eficiente e completa aos cidadãos.

2. DOS REQUISITOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	Licença Perpétua de Plataforma, incluindo o código fonte e serviços de implementação (sem personalização).	1	Unitário
02	Serviços Especializados - Customizações na plataforma de serviços, desenvolvimento de novos módulos e digitalização de serviços públicos com o uso da plataforma	3000	Horas
03	Capacitação e formação de usuários para utilização da ferramenta	3000	Horas-aula

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Itens proporcionados pela plataforma requisitada:

- Unificação de sistemas
 - Possibilidade de economia para o Estado e Cidadão
 - Eficiência operacional
 - Construção do perfil do cidadão
 - Ajuda na tomada de decisões
 - Fortalecimento da imagem institucional
 - Diminuição de retrabalho
 - Apoio ao trabalho em equipe
 - Facilidade de uso
 - Maior Quantidade de Serviços Digitais Autônomos
 - Maior Quantidade de Serviços Pró-ativos
 - Economia de Recursos financeiros e humanos
 - Melhor Integração entre Órgãos Governamentais
 - Atualização e Manutenção Simplificadas
 - Maior Satisfação dos Cidadãos
- Critério ou Prática de Sustentabilidade:

Descrição complementar: Conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.129/2021, devem ser incorporadas práticas de sustentabilidade que promovam a eficiência energética e a redução do impacto ambiental, como o uso de tecnologias de baixo consumo energético e a digitalização de processos para diminuir a utilização de papel.

Justificativa: Implementar práticas de sustentabilidade é essencial para atender aos requisitos legais e promover um desenvolvimento sustentável, garantindo que as operações da plataforma sejam eficientes e tenham um baixo impacto ambiental

2.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é singular, visto que seus padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, como também, fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

2.3. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

Fundamentação

- Histórico de Implementações Bem-Sucedidas:
Plataformas digitais semelhantes à que buscamos contratar já foram implementadas com sucesso em estados como Mato Grosso e Piauí. Essas experiências bem-sucedidas comprovam a competência técnica e a capacidade da empresa para atender aos requisitos contratuais e técnicos necessários, conforme evidenciado pela documentação fornecida nos contratos anteriores..
- Compromissos e Garantias Contratuais:

Entregar 100 (cem) serviços digitais, a serem definidos pelo Estado, até novembro de 2024 com o apoio das equipes do Estado. Este compromisso está detalhado no contrato, que inclui cláusulas rigorosas sobre prazos de entrega, qualidade dos serviços e penalidades em caso de não conformidade. Conforme disposto no artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o contrato deve prever a responsabilidade do contratado em garantir a qualidade e conformidade dos

serviços prestados.

- Urgência e Eficiência:

A exigência de amostras poderia causar atrasos significativos na implementação do projeto, comprometendo o cronograma estabelecido e os benefícios imediatos esperados da digitalização dos serviços públicos. O princípio da eficiência, previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, orienta a Administração a adotar medidas que garantam a celeridade e a economicidade dos processos administrativos.

Portanto, a ausência de necessidade de amostra está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, garantidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação e implementação da solução digital ocorra de maneira ágil e eficaz, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados pelo Governo de Alagoas.

Atesto, sob a responsabilidade funcional, que a justificativa da necessidade da aquisição, com indicação das normas técnicas aplicáveis à escolha do produto, e os quantitativos de bens a serem adquiridos são adequados e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, quanto à fundamentação do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da aquisição, elaborados que foram nos moldes da legislação vigente.

Maceió, 04 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Souza, Superintendente** em 04/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27171383** e o código CRC **04912EFA**.

Processo nº E:01700.0000005367/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 27171383